



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**PARQUE NACIONAL DA SERRA DO GANDARELA**

Edital de Chamamento Público nº 17390778/2023

**ASSUNTO: Preenchimento dos setores vacantes do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela – PNSGa – Gestão 2023/2025.**

Considerando o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/n, de 13 de outubro de 2014, que criou o Parque Nacional da Serra do Gandarela e a Portaria nº 410, de 20 de junho de 2017, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela, com nova redação dada pela Portaria nº 569, de 01 de setembro de 2017;

Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela e as normas contidas no presente edital;

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas e privadas municipais, estaduais e federais e a sociedade civil organizada, que atuem efetivamente na região do Parque Nacional da Serra do Gandarela- PNSGa, para participarem do processo de modificação de representação das instituições membro nos setores vacantes em que haja concorrência de seu Conselho Consultivo, a ser realizado no período de **08 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024**.

## 1. VAGAS

1.1 - Os segmentos alvo de concorrência estão elencados abaixo, distribuídos em 06 (seis) vagas:

<b>SEGMENTOS DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO GANDARELA</b>		<b>CADEIRAS TITULARES</b>
<b>ORGÃOS PÚBLICOS</b>		
<b>IV</b>	Poder Público que atua no segmento voltado à Fiscalização e Proteção do Meio Ambiente.	01
<b>V</b>	Poder Público que atua no segmento Histórico, Paleontológico, Espeleológico ou Geológico, com interface ao Parque Nacional da Serra do Gandarela.	02
<b>VI</b>	Poder Público regulador de recursos hídricos.	01
<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>		
<b>VII</b>	Instituição Pública ou Privada que atua no segmento de Ensino, Pesquisa e Extensão, e que tenham trabalhos desenvolvidos no interior do Parque Nacional da Serra do Gandarela.	01
<b>USUÁRIOS DO TERRITÓRIO</b>		
<b>X</b>	Moradores de comunidades locais e condomínios, inseridos no entorno (raio de 3 km) do Parque Nacional da Serra do Gandarela e que têm relação direta com o território.	02
<b>XIII</b>	Usuários do território que atuam no segmento de Recursos Hídricos.	01

## 2. DO CADASTRAMENTO 2.1

– As Organizações/Instituições que desejarem fazer parte do Conselho deverão apresentar:

- Ofício assinado por representante legalmente constituído, manifestando interesse em fazer parte do Conselho e indicando os nomes, e-mail e telefone dos representantes (titular e suplente) da organização no Conselho;
- Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros.

2.2 - As comunidades locais poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídas. Para o último caso, serão representadas por membro da comunidade, escolhido coletivamente entre seus pares, comprovada através de ata de reunião, acompanhada de respectiva lista de presença.

2.3 - As documentações que tratam os itens 2.1, 2.2 deverão ser encaminhadas para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e-mail [parna.gandarela@icmbio.gov.br](mailto:parna.gandarela@icmbio.gov.br) ou para a atual sede do Parque

Nacional da Serra do Gandarela, no município de Rio Acima, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, 385, Centro Rio Acima, Minas Gerais, CEP: 34300-000 Telefone: (31) 3545-1883.

2.4 - As instituições interessadas deverão se candidatar entre **08 a 22 de janeiro de 2024** e os documentos poderão ser entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail. Pessoalmente, no horário de atendimento das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira até o dia **22 de janeiro de 2024**. Por correio, a data limite para postagem será **18 de janeiro de 2024**. As inscrições por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59 do dia **22 de janeiro de 2024**.

2.5 - Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido nos itens 2.1, 2.2 ou que não respeitarem os prazos previstos no item 2.4.

2.6 - A composição do Conselho dar-se-á com instituições de direito público e direito privado, formalmente constituídas e, preferencialmente, com atuação comprovada de no mínimo dois anos no território do Parque Nacional da Serra do Gandarela. O setor produtivo e o setor de turismo deverão candidatar-se, preferencialmente, por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes.

2.7 - São objeto deste Edital apenas 6 (seis) cadeiras vacantes. Cada cadeira terá uma vaga titular e uma vaga suplente que poderão ser preenchidas pela mesma instituição membro ou por duas instituições diferentes, desde que representantes de um mesmo setor. Cada instituição e comunidade candidata poderá disputar às vagas de apenas um dos setores.

2.8 - Caberá ao Grupo de Trabalho do processo seletivo identificar em qual seguimento a instituição interessada em participar do Conselho se adequará e irá disputar as vagas referentes ao segmento.

2.9 - Em assembleia a ser realizada no dia **01 de fevereiro de 2024** serão definidos os membros do Conselho e todos os candidatos devem se fazer presentes.

### 3 – DO RESULTADO

3.1 - Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. Até o dia **24 de janeiro de 2023** será divulgada lista contendo todas as instituições habilitadas e não habilitadas a participar da eleição, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por e-mail para todas as instituições inscritas e estará disponível na sede do Parque Nacional da Serra do Gandarela. Haverá prazo até às 17h:00 do dia **25 de janeiro de 2024** para interposição de recursos, que serão analisados pelo Grupo de Trabalho. Este Grupo divulgará o resultado final com a avaliação dos recursos até o dia **26 de janeiro de 2024**.

### 4 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO

4.1 - A assembleia para a eleição das entidades que comporão a gestão 2023/2025 do Conselho realizar-se-á no **01 de fevereiro de 2024 com início às 9h:00 e término às 12h:00, em ambiente virtual. O link será divulgado no mês de janeiro de 2024.**

### 5 - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

5.1 - A eleição das entidades dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na assembleia. Será respeitado o número de cadeiras determinado pelo Regimento Interno e serão consideradas as informações prestadas pelas instituições candidatas no ato da inscrição, que serão sistematizadas pela Grupo de Trabalho constituído para esse fim. Deverão ser consideradas as preferências de que tratam o item 2.7 deste Edital.

5.2 - Havendo consenso no segmento para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5.3 - Não havendo consenso na escolha de representação, ocorrerá votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta do plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, sendo que cada uma terá direito a 01 (um) voto.

5.4 - No caso apresentado no item 5.3 também caberá ao plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, apresentar lista por ordem de prioridade, para que sejam ocupadas as vagas do respectivo segmento. Essa lista será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

## 6 - DA POSSE

6.1 - A posse dos Conselheiros representantes das instituições eleitas acontecerá na segunda Reunião Ordinária do Conselho do Gandarela que suceder a Homologação da composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela.

6.2 - As instituições que não apresentarem um de seus representantes para a posse até a terceira reunião ordinária serão substituídas pela subsequente, conforme disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4. 6.3 - Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de dois anos.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os prazos e critérios estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, sendo que os casos omissos ou excepcionais serão deliberados pelo Grupo de Trabalho, desde que devidamente justificados.

7.2 – Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao Grupo de Trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

7.3 – O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura. O ICMBio e o Grupo de Trabalho para Modificação do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela se comprometem a dar a ele ampla divulgação.

Rio Acima - MG, 28 de dezembro de 2024

**ANDRÉ DE LIMA ANDRADE**

Chefe no Parque Nacional da Serra do Gandarela



Documento assinado eletronicamente por **André de Lima Andrade, Chefe**, em 28/12/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17390778** e o código CRC **E34C99B0**.

---

Criado por [10042833698](#), versão 8 por [03795809690](#) em 28/12/2023 11:16:34.